



MEMORANDO Nº 212/2025/SEINFRA/SEFIR

Bagé, 11 de março de 2025.

À Senhora  
Adriana Kisata  
Secretária de Economia, Finanças e Recursos Humanos

**Assunto: Solicitação de quebra de ordem cronológica.**

Senhora Secretária,

Após cumprimentá-la solicitamos quebra de ordem cronológica, tendo em vista que, de acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14.133 de 2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada. Dessa maneira, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho 54/2025, tendo como credor NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de aquisição de pneus para motoniveladoras tendo em vista a continuidade do trabalho de manutenção de vias a serem realizados em diversas vias da cidade e executar os serviços atribuídos a esta Secretaria, conforme ARP 0001/2025- PE 0049/2024 atendendo ao interesse público municipal.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao empenho supracitado seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado. Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

  
Edegar Franco de Franco  
Secretário

MMT 15416